



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 01/2023

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/14.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Edital de tomada de preços para contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, que compreende construção de banheiro, serviços de pintura, rampa de acessibilidade, e entre outros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 07 do mês de dezembro do ano de 2023**, na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS, no Setor de Licitações, situada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira nº 442, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, que compreende construção de banheiro, serviços de pintura, rampa de acessibilidade, e entre outros, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de São José dos Ausentes/RS, ou que apresentarem toda a



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, que compreende construção de banheiro, serviços de pintura, rampa de acessibilidade, e entre outros, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra, nas condições expressas neste edital e anexos.

1.2. A execução da obra obedecerá rigorosamente ao projeto básico, composto de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilhas BDI, encargos sociais, e planta, que fazem parte integrante do presente Edital, disponíveis no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes/RS.

## 2. CADASTRO

2.1. Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta, os seguintes documentos:

### 2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

## 2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e regularidade junto a Previdência Social do Brasil (Certidão Conjunta Negativa / Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 2.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- c) declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

## 2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) certidão de registro da empresa no órgão competente;

b) certidão de registro do responsável técnico da licitante no órgão competente;

c) atestado de capacitação técnico-profissional em nome da empresa ou de seu responsável técnico, registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com ora licitado;

d) atestado de visitação ao local da obra, devendo esta ser realizada pela licitante, que será acompanhada por funcionário indicado pela Administração; **ou** declaração de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assinada pela licitante, reconhecendo perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual do objeto.

**Observação:** Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, deverá agendar a mesma junto a Secretaria de Municipal de Planejamento, Gestão Territorial e Meio Ambiente, através do telefone (54) 3698-5400.

## 2.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**2.2.** Os documentos constantes dos itens 2.1.1 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.



# **Câmara Municipal de São José dos Ausentes**

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

## **3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**3.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023  
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO)  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

-----

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.2.** Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a)** certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município.
- b)** declaração firmada pelo representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.2 e 2.1.3 vencida, o



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**4.3.** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**4.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada pelo representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.5.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 2.1.2 e 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.6.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.7.** O prazo de que trata o item 4.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.8.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

## 5. PROPOSTA

5.1. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários, e cronograma físico-financeiro;

c) planilha de encargos sociais e BDI.

5.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, materiais, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto licitado.

5.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da empresa participante do processo licitatório, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não faça cotação errada.

5.4. A apresentação da proposta pela empresa participante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

5.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

## 6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

## 7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

7.2. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

7.3. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## 8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. O desempate será resolvido através dos critérios dispostos no § 2º do art. 3º, e § 2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, na Secretaria Municipal da



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

Administração, durante o horário de expediente, das 8:00h as 12:00 e das 13:30 às 17:00h.

**9.4.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**9.5.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto no item 9.2.

**9.6.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente da Câmara, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**9.7.** A decisão do Presidente da Câmara, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

**9.8.** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

**10.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, em conformidade com o item 12 deste edital.

**10.4.** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## **11. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**11.1.** A vencedora será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS e a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

**11.2.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**11.3.** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

## **12. PENALIDADES**

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 3% do valor global da proposta;

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

g) identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato, bem como causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.

**12.3.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de “casos fortuitos” ou “força maior”, devidamente comprovados.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados diretamente ao licitante vencedor, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, sendo: nota fiscal, boletim de medição, fotos da obra, fiscalização de engenheiro do município, e certidões negativas.

**13.2.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**13.3.** Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

**13.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.



# **Câmara Municipal de São José dos Ausentes**

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

## **14. DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:**

**14.1.** A obra deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço e concluída num prazo de 02 (dois) meses conforme cronograma físico-financeiro.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara de Vereadores / Câmara de Vereadores

1.000 – Conservação do Prédio da Câmara Municipal

1 – 44.90.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

**a)** o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**b)** os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

**c)** os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação e deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Administração, durante o horário de expediente, das 8:00h as 12:00 e das 13:30 às 17:00h.

**d)** não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

**17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**17.3.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**17.4.** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

**17.5.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.6.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- **Anexo I** - Minuta do contrato;
- **Anexo II** - Modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358/2002);
- **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante;
- **Anexo IV** - Modelo de declaração de ME ou EPP;
- **Anexo V - Projeto Básico contendo:**
  - a) Memorial descritivo;
  - b) Planilha orçamentária;
  - c) Encargos sociais;
  - d) Quadro de composição do BDI;
  - e) Cronograma físico-financeiro;
  - f) Planta.

**17.7.** Maiores informações serão apresentadas aos interessados no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min na Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, Nº 442, Centro, ou pelo telefone (54) 3698-5400.



# **Câmara Municipal de São José dos Ausentes**

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

São José dos Ausentes/RS, 20 de novembro de 2023.

**ÂNGELO ANTÔNIO VIOLA NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: camara@saojosedosausentes.rs.gov.br

## ANEXO I

### MINUTA CONTRATUAL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

### CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.757.699/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente o senhor Ver. ÂNGELO ANTÔNIO VIOLA NETO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em São José dos Ausentes, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx.

**CONTRATADA:** A empresa vencedora da licitação modalidade Tomada de Preços 01/2023, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_.

O presente contrato, de comum acordo, será regido pelas seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de reforma do prédio da Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, que compreende construção de banheiro, serviços de pintura, rampa de acessibilidade, e entre outros, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A conclusão da obra será efetivada pela contratada de forma global, obedecendo ao projeto básico, composto de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planilhas BDI, encargos sociais, e planta, que fazem parte deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor total do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e os pagamentos serão da seguinte forma:



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

a) Os pagamentos serão efetuados diretamente ao licitante vencedor, conforme o cronograma físico-financeiro, em até 10 (dez) dias da entrega da documentação solicitada para o Município, sendo: nota fiscal, boletim de medição, fotos da obra, fiscalização de engenheiro do município, e certidões negativas.

**Parágrafo Primeiro:** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**Parágrafo Segundo:** Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISS.

**Parágrafo Terceiro:** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do seguinte item orçamentário:

01.01 – Câmara de Vereadores

1.000 – Conservação do Prédio da Câmara Municipal

1 – 44.90.51.00.00.00 – Obras e instalações

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA:** A obra deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço e concluída num prazo de 02 (dois) meses, conforme cronograma físico-financeiro.

**CLÁUSULA SEXTA:** A contratante se responsabiliza pelo pronto pagamento, conforme as medições realizadas, dos serviços efetivamente executados, em até 10 (dez) dias após a entrega da documentação solicitada para o Município, sendo: notas fiscais, boletim de medição, fotos da obra, fiscalização de engenheiro do município, e certidões negativas, observada todas as condições de qualidade dos serviços. A contratada responsabiliza-se pelo cumprimento do prazo de execução.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 3% do valor global da proposta;

**c)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor global do contrato, devidamente corrigido.

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**g)** identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução do contrato, bem como causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas serão calculadas sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de São José dos Ausentes/RS, não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa não houver sido paga ou relevada à penalidade aplicada ou ainda, cobradas judicialmente.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA NONA:** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no artigo 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações não transfere a administração pública a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica a contratada obrigada a efetuar os recolhimentos dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais incidentes sobre a edificação da obra, se houver, bem como, sobre o pessoal que trabalhar na mesma, o pagamento de que trata a cláusula sexta, somente será efetuado após a comprovação dos recolhimentos devidos, são os encargos: INSS, FGTS, e os órgãos da classe.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É facultado a contratante, nos termos dos artigos 77,78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a rescisão unilateral deste contrato com o que concorda expressamente a contratada.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A contratada poderá rescindir o contrato somente se a contratante não efetuar os pagamentos previstos neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A contratante nomeia o servidor Guilherme de Camargo Boeira, Engenheiro Civil, como fiscal que acompanhará a execução da obra, cabendo à contratada igual encargo, indicando mediante documento hábil, o preposto seu que representará junto à obra, com poderes expressos para receber notificações, intimações e citações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O presente contrato fica vinculado ao Edital de Tomada de Preços 01/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O contrato será considerado cumprido pela contratante, quando, ao final da obra, esta for entregue e recebida definitivamente mediante lavratura de termo circunstanciado, após o decurso do prazo de 15 dias do recebimento provisório que comprove adequação do objeto aos termos estipulados neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito, de comum acordo entre as partes o foro de Bom Jesus/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente ajuste.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma que será firmado pelos contratantes e duas testemunhas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Ausentes/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# **Câmara Municipal de São José dos Ausentes**

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: [camara@saojosedosausentes.rs.gov.br](mailto:camara@saojosedosausentes.rs.gov.br)

Ângelo Antonio Viola Neto

CONTRATADA

Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS:

---

---



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: camara@saojosedosausentes.rs.gov.br

## ANEXO II TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# Câmara Municipal de São José dos Ausentes

Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442- Fone: (0xx54) 3234-1077 – CEP: 95.280-000- Rio Grande do Sul  
e-mail: camara@saojosedosausentes.rs.gov.br

## ANEXO III TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DO ÓRGÃO CELEBRANTE

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2023

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA sob as penas da Lei e para fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2023 que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista do órgão celebrante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

## ANEXO IV TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**DECLARAMOS** para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ